UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL
Fabiano Rodrigo Zdradek
Mapeamento e Análise das Leis que versam sobre a Educação Municipal: um estudo de caso na Cidade de Casca/RS

Fabiano Ro	odrigo Zdradek
Manaamanto a Análica das I ais qua vars:	am sobre a Educação Municipal um estudo de
	ade de Casca/RS
	Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização de Gestão Pública Municipal (EaD, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito parcial à aprovação na disciplina de Especialista em Gestão Pública Municipal.
Orientador (a): Vania o	de Fátima Barros Estivalete.

Fabiano Rodrigo Zdradek

Mapeamento e Análise das Leis que versam sobre a Educação Municipal um estudo de caso na Cidade de Casca/RS

Monografia Conclusão de Curso de apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal (EaD), Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito parcial à obtenção do título Especialista em Gestão **Pública** Municipal.

Aprovada em 25 de janeiro 2023

Vania de Fátima Barros Estivalete, Prof. Dr. (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Nelson Guilherme Machado Pinto, Prof. Dr.. (UFSM)

Marcelo trevisan, Prof. Dr. (UFSM)

Serafina Corrêa, RS

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus, por me auxiliar neste percurso.

Agradeço aos meus pais, Antonio Claudio Zdradek e Sueli Rodrigues Zdradek por me apoiarem nessa fase final da minha formação universitária;

À Professora Dra. Vania de Fátima Barros Estivalete, por acreditar e caminhar comigo nesta jornada de conclusão de curso, e por ter enriquecido este trabalho com suas orientações;

À minha amiga Fernanda da Silva Araújo, pelo apoio e por ter me ajudado nos momentos em que mais precisei;

À minha amiga Gabriele Bordin, pelo apoio e por ter me ajudado nos momentos em que mais precisei no trabalho;

Aos meus irmãos Claudia, Fábio e Gustavo, por me apoiarem nesta etapa.

Aos colegas de curso, com os quais eu muito aprendi;

Aos meus amigos Fernando Bonamigo, Jonatas Menegazzo, Diego Ferro, que me tiraram dos estudos, porém contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos demais amigos (as), que de perto ou de longe, me ajudaram e contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho.

E a minha namorada Daniela Mara Dalmolim, por sua compreensão na fase final deste Trabalho.

RESUMO

TÍTULO: Mapeamento e Análise das Leis que versam sobre a Educação Municipal: um estudo de caso na Cidade de Casca/RS

AUTOR: Fabiano Rodrigo Zdradek ORIENTADORA: Vania de Fátima Barros Estivalete

O presente trabalho busca fazer uma reflexão sobre as Leis que foram implementadas pelo Poder Executivo, no que se refere à Secretária de Educação do Município de Casca/RS, compreendendo duas legislaturas, que correspondem a um primeiro período, de 2013 a 2016, e a um segundo, de 2017 a 2020. Utilizando-se do método estudo de caso, bem como de pesquisa documental, o desenvolvimento desta pesquisa este focado na análise do planejamento setorial educativo de Casca-RS, baseando-se nos estudos de Ciacobbo (1997), Zymler (1998), Costa (2008), Zambam (2013), Bernado; Almeida; Nascimento (2021), entre outros. Sua metodologia se deu da seguinte maneira: primeira fase, estudo das bibliografias existentes; segunda fase, manipulação dos dados e, por último, discussão das categorias encontradas no corpus. Como corpus, foram selecionadas 81 leis pertinentes ao referido estudo, a partir das quais, foram definidas 4 categorias de trabalho. Estas categorias são as seguintes: 1) Contratações, em que se classificaram 34 leis sancionadas pela administração municipal, representando 41.97% do universo total do corpus; 2) Repasses Financeiros, com 29 leis, que correspondem a 35,80% das Leis Sancionadas; 3) Organização e Estrutura, com 10 leis, representando 12.34% do total; 4) Valorização Salarial, correspondendo a 8 Leis Ordinárias, que representam 9.88% do universo total do corpus. Vale destacar que esse estudo se deteve principalmente nos arquivos virtuais encontrados no site Leis Municipais/ Casca-RS, ou seja, em dados de caráter secundário; todavia, foram também analisados os documentos primários arquivados no setor jurídico do Poder Executivo Municipal, contrapostos à aferição dos dados virtuais disponíveis no mencionado portal. Um dos resultados da análise proposta é que Administração Pública Municipal de Casca/RS não criou leis que afetassem a organização e qualidade da pasta da Educação, mantendo o status quo das diretrizes organizacionais sem movimentos significativos na estrutura organizacional (rede de ensino) do Município. Compreende-se, dessa forma, a necessidade de uma maior fiscalização, por parte dos munícipes, dos Gestores Públicos para que procurem a cada dia mais qualificar a educação no Município, alcançando patamares desejados pela sociedade, que paga altos impostos municipais pelo serviço oferecido.

Palavras-chave: Leis Municipais. Secretária da Educação. Planejamento Setorial.

ABSTRACT

Mapping and Analysis of the Education Policies in the Municipality of Casca/Rs: a Study of Case

AUTHOR: Fabiano Rodrigo Zdradek ADVISOR: Vania de Fátima Barros Estivalete

The present work is a study on the laws that were implemented by the Secretary of Education of the municipality of Casca/RS, comprising two legislatures that correspond to two periods: the first one being from 2013 to 2016, and the second one being from 2017 to 2020. Using the method of case study and documentary research, its results helped analyzing the educational sectorial planning of Casca-RS, based primarily on the theoretical contributions of Ciacobbo (1997), Zymler (1998), Costa (2008), Zambam (2013), Bernado; Almeida; Nascimento (2021). The methodological steps undertaken were as follows: first phase, study of existing bibliographies; second phase manipulation of the data, and discussion of the categories found in the corpus. As a result, 81 laws were considered relevant to this study, from which four categories were defined. The first category was called Contract Category, corresponding to 34 laws sanctioned by the Municipality, representing 41.97% of the total universe. The second category was named Financial Transfers and represents, with 29 laws, 35.80% of the Sanctioned Laws. The category defined is Organizational Structure, composed of 10 laws, representing 12.34% of the total analyzed. And the fourth and last category is Rising of the Wage with the promulgation of 8 Ordinary Laws, corresponding to 9.88% of the total universe of the *corpus*. This study focused mainly on the virtual data found on Internet, on the site Municipal Laws / Casca-RS, which are secondary data. However, they were contrasted to primary data accessible in the Municipality's legal sector. One of the results of the analysis of the corpus is that the current Municipality of Casca/RS did not create laws that would change structurally the organization and quality of the Education (system of the schools) in the city, maintaining the status quo of the organizational guidelines. Thus, it is understood the need for greater supervision by citizens public managers' work, in order to qualify the education system in the city. The society of Casca desires better levels for education, since there are high municipal taxes, not always matching with the quality of the current service currently provided.

Keywords: Municipal Laws. Municipal Department of Education. Education Development Plan.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
1.1 OBJETIVOS	10
1.1.1 Geral	10
1.1.2 Específicos	10
1.2 JUSTIFICATIVA	10
2 REFERENCIAL TEÓRICO	13
3 MÉTODO E PROCEDIMENTOS	16
3.1 Estratégia e Método Adotado	16
3.2 Etapas e desenho da Pesquisa	17
3.3 Técnica de coleta de dados	18
3.4 Estratégia de análise dos dados	21
4 RESULTADOS DA PESQUISA	23
4.1. ANÁLISE QUANTITATIVA	23
4.1.1 ANÁLISE QUALITATIVA DAS LEGISLAÇÕES	25
4.2.1 CATEGORIA: CONTRATAÇÕES	28
4.2.2 CATEGORIA: REPASSES FINANCEIROS	31
4.2.3 CATEGORIA: ORGANIZAÇÃO e ESTRUTURA	32
4.2.4 CATEGORIA: VALORIZAÇÃO SALARIAL	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS	38
APÊNDICE - CATÁLOGO DE LEIS MUNICIPAIS REFERENTES A S	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	42

1 INTRODUÇÃO

Uma sociedade ideal é aquela que a população é consciente dos seus direitos e deveres, e essa consciência só pode ser considerada e compreendida na medida em que seus cidadãos conheçam a legislação que as rege. Assegura o valor da dignidade como aspecto central, "primeiro fundamento de todo o sistema constitucional posto e último arcabouço dá guarida dos direitos individuais" (NUNES, 2002).

Colaborando com essa linha de pensamento, considera-se também que, para este estudo, é a força que a lei representa para uma sociedade que almeja um crescimento ordenado e sustentável através de suas possibilidades atuais. Pensamento este que encontra apoio na seguinte afirmação:

Sendo a lei a principal fonte do direito nas sociedades contemporâneas, o seu conhecimento pelos indivíduos é relevante, porque reforça o seu bem-estar e a sua riqueza, quer nas suas relações recíprocas quer nas relações com o exterior (CAETANO; LORI, 2011, p. 03).

Desta forma, é essencial que a sociedade tenha conhecimento das legislações que as protegem e mesmo resguardam seus direitos fundamentais, como é o caso da Educação fundamental que abarca da Creche aos anos Finais do Ensino fundamental, sendo de responsabilidade e prioridade municipal, até a superior que está na égide da esfera federal.

A constituição Federal ao instituir um Estado Democrático de Direito Destinado a assegurar o Pleno exercício dos Direitos á Liberdade, ao desenvolvimento, à igualdade como valores supremos da sociedade brasileira, fundada na harmonia da ordem interna, outorgou aos Municípios a condição de ente federativo, com competência para reger-se por Lei Orgânica aprovada pelo Poder Legislativo local e legislar privativamente sobre o assunto do interesse local (BRAZ, Petrônio, 2009 p. 09).

Como será exposto no decorrer deste trabalho o Município de Casca/RS, apresentou diversas leis desde a sua emancipação que contribuíram de forma significativa para o seu desenvolvimento enquanto sociedade.

Nesse intuito, o presente estudo apresenta um mapeamento das Leis que foram implementadas pelo Poder Executivo referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) do município de Casca/RS, compreendendo duas legislaturas que correspondem ao primeiro momento contemplando os anos de 2013 – 2016 e ao segundo

período que abrange os anos de 2017 – 2020. O mapeamento das leis auxiliará na configuração e facilidade de busca e acesso às Leis que abordam sobre o sistema de ensino municipal de Casca-RS.

Assim, pretende-se com esse trabalho descrever o que versa esses documentos legais para o desenvolvimento do Município de Casca – RS, criando, assim, um catálogo referente às Leis que abordam sobre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE).

A realização deste mapeamento e a elaboração deste "catálogo" justifica-se tendo em vista que facilitará e tornará mais ágil as buscas que são realizadas, por parte dos servidores municipais da educação, aos documentos legislativos pertinentes à Pasta de Educação no setor administrativo do Poder Legislativo municipal.

Outro motivo que leva a justificar a presente pesquisa é o fato Cidade de Casca, é onde resido e trabalho como Servidor de Carreira do Poder Legislativo Municipal, e atuar na preservação da documentação deste poder.

Casca, é uma cidade localizada ao pé da Serra Gaúcha, fundada em 28 de fevereiro de 1955, e em 2023 completa 68 anos de emancipação, conta com uma polução, que segundo o IBGE tem atualmente uma população aproximada de 9070 habitantes. Em sua formação cultural conta com duas etnias predominantes, sendo a Cultura Italiana em 1 lugar e seguido da Cultura Polonesa e outras demais etnias que compreendem esse universo culturalmente serrano.

A motivação do presente estudo também se dá pelo fato da maioria dos servidores que atuam na parte administrativa da Secretaria de Educação, estarem alocados como Cargos de Comissão (CCs) ou serem servidores efetivos que foram remanejados para a secretaria. Dessa forma, a secretaria não conta com servidores administrativos de carreira, que poderiam ter mais conhecimento sobre a referida pasta, e que auxiliaria na melhoria da sua organização. Diante disso, cada vez que os servidores não encontram no seu próprio setor os documentos que necessitam, recorrem a outros setores que possam auxiliar em suas indagações, dentre eles se destacam: Setor Jurídico do Poder Executivo Municipal e arquivos do Poder Legislativo Municipal.

Desta forma compreende-se que é preciso conhecer as normas jurídicas municipal para afastar as interpretações de cunho subjetivo, alcançando assim, uma melhor interpretação possível da mesma, para que atenda as questões dos que procuram, por algum motivo essas jurisdições setoriais.

A Validade das normas jurídicas requer a legitimidade do órgão legislador, que conduz à competência ratione matéria, e o procedimento adequado à regra estabelecida. Assim, a eficácia de uma lei ordinária elaborada pela Câmara Municipal, mesmo que sancionada (aprovada) pelo Prefeito Municipal, depende da competência do Município para legislar sobre a matéria objeto de lei (competência stritu sensu), mesmo sendo o Munícipio pessoa jurídica de Direito Público Interno (competência Lato sensu). Por outro lado, terá ela que ter nascido de projeto de lei aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, pela maioria de seus membros presentes (maioria regimental) em tantas discussões e votações como definido no Regimento Interno (legitimidade Procedimental) (BRAZ, PETRÔNIO, 2009, p. 13)

Como servidor de Carreira do Legislativo, partilha-se do entendimento de que há a necessidade de conhecer, atualizar e arquivar as leis na esfera municipal, auxiliando assim o trabalho, enquanto servidor público, oportunizando, assim, se manter atualizado nas legislações. Tal reflexão instiga a conhecer o que foi proposto de mudança para a Rede Pública Municipal de Ensino na última década.

Deste modo, o estudo se faz importante, na medida em que o mapeamento e categorização das Leis Municipais da SMECE facilitarão o acesso aos cidadãos sobre os assuntos inerentes ao setor de Educação Municipal.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Geral

Mapear as Leis que versam sobre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município (SMECE) Casca/RS nos períodos de 2013-2016 e 2017-2020.

1.1.2 Específicos

- **1.** Catalogar as Leis referentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do período entre os anos de (2013-2016 e 2017-2020);
- **2.** Realizar o Levantamento quantitativo das Leis apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ao Poder Legislativo (2013-2016 e 2017-2020);
- **3.** Analisar de forma qualitativa as propostas apresentadas nas Leis Municipais agrupadas em Categorias que compõem o catálogo de Leis Municipais.

1.2 JUSTIFICATIVA

Toda e qualquer sociedade deveria ter um olhar mais profundo a respeito do assunto Educação, no entanto, muitas vezes observa-se que não há uma percepção nítida de como a sociedade vê o ensino, e como ele pode afetar o desenvolvimento social e econômico das futuras gerações.

Deste modo, considera-se importante mapear as leis que versam sobre educação tendo em vista que conhecer e preservar a história da Educação Municipal é conhecer e preservar a história do município, por considerar que esses documentos relatam como foram tratadas algumas gerações de educados e educadores, compreendendo o seu perfil social.

Entende-se que a Secretaria escolhida para esse estudo tem funções próprias, porém, representa parte do tratamento dos munícipes em determinado contexto socioeconômico e social. Neste sentido, apresenta-se as contribuições de Giacobbo, (1997), que procura explicitar de forma mais abrangente o conceito aqui mencionado.

Assim como as funções administrativas não existem como fim em si mesmas, mas como partes interdependentes e integrantes de um todo chamado processo administrativo, também o planejamento precisa ser entendido como um processo, ou seja, um conjunto de passos procedimentos combinados e executados em seqüência a fim de produzir um resultado (GIACOBBO, 1997, p. 76).

Considera-se que a SMECE é de fato uma parte da Administração Pública, e mesmo que precise estar alinhada aos anseios dos gestores possuem ritos únicos e que está além da ideia político partidário, visto que seguem regras próprias paras suas demandas diárias e mesmo das redes nacionais de ensino, todavia compreende-se que há autonomia federativa por parte do município, que deve levar em consideração alguns itens que estarão ou não presentes neste estudo.

Considera-se, também, importante para a realização desse estudo mencionar o local onde se iniciou as problemáticas da pesquisa, foi o setor de trabalho do pesquisador que é a Secretaria do Poder Legislativo. Neste ínterim, cabe destacar que ocorreram várias visitas por parte dos servidores alocados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) e esse deslocamento por parte dos servidores administrativos da secretaria pode ser um indício de que não há cópias dos documentos específicos a respeito das Leis Municipais que eram diretamente ligadas a ela, necessitando recorrer ao setor jurídico do Executivo, ou em outros setores, como é o caso em questão, para que os ajudassem a responder seus problemas cotidianos.

Face ao exposto, teve-se a percepção de que as referidas buscas, nos livros físicos, não ajudavam muito, haja vista que os livros do setor jurídico estão por número de leis e não por áreas, problema que pretende ser parcialmente resolvido, com a realização do presente estudo por meio do mapeamento das legislações nos dois períodos estudados.

Outro aspecto que justifica a realização do presente estudo é o fato de que no setor responsável pelo arquivamento de Projetos de leis não há uma política de arquivamento dos documentos das legislaturas anteriores que auxilia em pesquisas rápidas, nem em modo virtual, nem nos documentos físicos dispostos em amontoados de livros e outros ainda em pastas, ou seja, amontoados de folhas.

Essa problemática se intensificou na atual legislatura que se iniciou em 2021, período de troca de gestão. E como é comum nos primeiros meses os novos gestores buscam compreender como o setor está organizado e, desta forma, buscam nos arquivos setoriais documentos que os auxilie a compreender a sua pasta. Diante do exposto, observou-se que da forma em que foi encontrado o arquivamento das legislações não auxiliou na busca e compreensão da organização da pasta.

Considerando esses motivos, destaca-se a importância da referida pesquisa ao sinalizar que a SMECE tem como compreensão administrativa que os documentos presentes na referida secretaria estão mais para arquivos mortos, devido ao fato de que quando são necessários não auxiliam na solução dos problemas pontuais que se fazem presentes. Diante disso, na maioria das vezes, os servidores recorrem aos arquivos do Poder Legislativo para auxiliar nas referidas diretrizes presentes nos Projetos de Leis, fenômeno este que sinaliza para a necessidade de uma maior organização para o setor público que trata destes assuntos.

Considera-se, desta forma, imprescindível que a secretaria Legislativa e a própria SMECE desenvolvam esforços no sentido de melhorar a apresentação e organização dos arquivos que estão sobre sua proteção haja vista que se há documentos desordenados que nem auxiliam nas buscas necessárias, como a sociedade em geral, representada tanto nos conselhos de classe ou população em geral poderiam ter acesso a alguma indagação futura.

Por outro lado, essas buscas auxiliarão o setor do legislativo de Casca/RS a rever sua política de arquivamento, organizando assim, os dois setores, mesmo que seja, em um assunto específico, que é a educação, suas contribuições, poderão ser estendidas aos demais temas presentes na casa legislativa organizando-os adequadamente, ajustando assim os arquivos legais municipais.

Por isso, entende-se que mapear essas Leis, que versam sobre a educação, se mostra um tema importante para a Gestão Pública Municipal, bem como, ajustar os arquivos que estão em posse da secretaria do Poder Legislativo. Vale lembrar, que os documentos em poder do Poder Legislativo são considerados ainda Projetos de Leis, fase anterior a leis propriamente ditas, pois necessitam aprovação deste poder para a sanção do Prefeito.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Os pressupostos teóricos apresentados têm como finalidade, contribuir para o desenvolvimento das análises das categorias presentes no corpus do referido estudo, que são arquivos legais denominados: Leis municipais, visto que esses documentos já foram promulgados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que é o Prefeito. Desta forma, serão manipulados os documentos oficiais, disponibilizados em arquivos virtuais e encontrados no seguinte site: *LEIS MUNICIPAIS/CASCA*.

Nesse intuito, procurou-se referencias que ajudem a entender a importância das legislações municipais, e nela citamos um estrato de Braz (2009) que trata deste assunto.

As atividades governamentais entre as esferas da Federação são diversas, Aos Municípios foram reservados os assuntos predominantes ligados ao interesse local. No âmbito do Município, o Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, com atribuições de administração própria, de legislar e de fiscalizar o Poder Legislativo (Braz, Petrônio, 2009 p. 12).

Como o objetivo deste estudo é mapear e catalogar leis, optou-se para melhor entendimento da proposta descrever o significado da lei no sentido jurídico que é o foco deste estudo. Segundo o jurista Carlos Schmieguel lei tem a seguinte designação:

[...], em sentido jurídico, é um texto oficial, que abarca um conjunto de normas, ditadas pelo poder constituído (Poder Legislativo), que integra a organização do Estado, sua elaboração é disciplinada por norma constitucional, derivada do poder originário (todo poder emana do povo) e o Estado garante sua execução compulsória (coativa). Grande é a importância da lei no Estado de Direito (SCHMIEGUEL, 2010, p.130).

A lei é o primeiro instrumento de um Estado Democrático de Direito, a lei âncora os pilares e norteia os sujeitos que vivem em regime de democracia, a sua importância e o seu significado são tão notórios e evidentes. Para Clève e Franzoni (2013):

Em sociedades democráticas, a legitimidade dos procedimentos regulatórios das instituições deve fundamentar - se na possibilidade de controle racional das decisões e na inserção progressiva dos diversos setores da sociedade no processo (CLÈVE; FRANZONI, 2013, p. 6).

As leis abordadas no presente estudo referem-se ao contexto educacional. A legislação educacional é basilar para regular o sistema de educação no país, instituindo direitos, deveres e modelos de funcionamento são seguramente primordiais para garantir que a população receba um serviço de qualidade tanto em instituições públicas quanto privadas. Por este motivo, o conhecimento da legislação educacional é fundamental em todo e qualquer desenvolvimento que envolve prática pedagógica, uma vez que toda atividade pedagógica deve ser pautada por essas normas. Portanto, os profissionais que atuam com educação precisam conhecê-la e praticá-la.

Urge o diálogo para o enfrentamento das questões cotidianas das escolas, não se podendo desconsiderar as experiências docentes, os seus modos de fazer, seus desejos, aspirações e, sobretudo, buscando compreender como circulam as práticas, os conhecimentos e as mediações pedagógicas nas salas de aula. Ter em pauta a condição profissional no percurso da formação inicial e continuada dos professores implica a possibilidade de investir na leitura e na escuta da constituição e fortalecimento da identidade profissional docente (MAGALHÃES; AZEVEDO, 2015, p. 33).

Outra escolha das bases teóricas embasa-se no princípio do planejamento setorial público. Considerando a visão de Giacobbo (1997, p. 76) que considera o Planejamento Setorial da seguinte forma: "É tomar no presente decisões que afetam o futuro, visando a reduzir sua incerteza". Deste modo, compreendeu-se a importância de se estudar e analisar esses projetos setoriais que são parte indissociável do desenvolvimento local e mesmo regional de município, estado, federação.

Vale destacar que esse estudo não tem como finalidade interpretar politicamente o corpus em questão procura-se assim, aprofundar como era pensada a educação no período analisado, não importando o pensamento e ideologia do legislador que estava à frente naquele período e contexto.

Desta forma é necessário compreender, ou melhor, refletir, como o planejamento setorial era pensado pelos gestores anteriores, como ações pontuais ou que abriam espaço para outras ações de médio e longo prazo.

O planejamento é a primeira das funções básicas da administração (planejamento, organização, direção e controle), pois serve exatamente de base para as demais funções. O planejamento define onde se pretende chegar, o que deve ser feito, quando, como e em que seqüência, gera ações. A organização equaciona a realização das ações. O comando ou direção lidera, motiva, cobra, questiona, acompanha estabelece o ritmo. O controle define os padrões para medir o desempenho, checa o funcionamento, corrige os desvios ou discrepâncias, garante que o planejamento seja realizado (GIACOBBO, 1997, p. 75 – 76).

Neste sentido, esse trabalho de análise pretende contribuir com o alcance do objetivo geral, que consiste em mapear e catalogar as Leis que tratam sobre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) Casca/RS.

[...] portanto, a finalidade da interpretação não é identificar o que o legislador realmente pensou, mas construir soluções com base na recombinação dos conceitos jurídicos que podem ser extraídos do direito por meio de procedimentos analíticos (COSTA, 2008, p. 224).

Para o entendimento de que o estudo não busca visões políticas ou ideológicas recorrese a Costa (2008) que versa sobre a Política e o Direito trazendo a seguinte interpretação desses dois campos de estudo.

Assim, a inaceitabilidade política das soluções jurídicas levou uma série de juristas a politizar o discurso jurídico, introduzindo nele uma série de elementos teleológicos que lhe eram estranhos à hermenêutica liberal do século XIX, que buscou a todo custo construir um discurso jurídico que se diferenciasse do discurso político e do moral (COSTA, 2008, p. 285).

Esse distanciamento da interpretação política é o fio que permeia o desenvolvimento deste trabalho de conclusão, haja vista que não se pretende encerrar seu ciclo de estudo e debate, mas sim ampliar a compreensão sobre o tema abordado de modo a desenvolvê-lo em outros contextos.

Desta forma compreende-se que é preciso conhecer as normas jurídicas municipal para afastar as interpretações de cunho subjetivo, alcançando assim, uma melhor interpretação possível da mesma.

A Validade das normas jurídicas requer a legitimidade do órgão legislador, que conduz à competência ratione matéria, e o procedimento adequado à regra estabelecida. Assim, a eficácia de uma lei ordinária elaborada pela Câmara Municipal, mesmo que sancionada (aprovada) pelo Prefeito Municipal, depende da competência do Município para legislar sobre a matéria objeto de lei (competência stritu sensu), mesmo sendo o Munícipio pessoa jurídica de Direito Público Interno (competência

Lato sensu). Por outro lado, terá ela que ter nascido de projeto de lei aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, pela maioria de seus membros presentes (maioria regimental) em tantas discussões e votações como definido no Regimento Interno (legitimidade Procedimental) (BRAZ, PETRÔNIO, 2009, p. 13)

3 MÉTODO E PROCEDIMENTOS

3.1 Estratégia e Método Adotado

Esse trabalho foi delimitado como corpus de pesquisa as Leis promulgadas pelo Poder Executivo Municipal, mais especificamente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) nas legislaturas que correspondem aos anos 2013 - 2016 e 2017 - 2020.

O presente estudo caracteriza-se por ser de caráter descritivo que, segundo Vergara (2000, p.47), uma pesquisa descritiva mostra as características de determinada população ou fenômeno, constitui conexões entre variáveis e define sua natureza, tal pesquisa não tem a obrigação de explicar os fenômenos que descreve, ainda assim serve de base para tal explicação. Já para Triviños (1987, p. 110) "o estudo descritivo pretende "descrever "com exatidão" os fatos e fenômenos de determinada realidade".

Em relação à estratégia, este estudo configurou-se como um estudo de caso. Segundo Yin (2001, p. 33):

"Um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro do seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos" (YIN, 2001, p. 33).

Essa metodologia é reconhecida em pesquisas dos mais diversos campos do saber, dentre elas: "política, ciência política, e pesquisa em administração pública" (YIN, 2001, p. 19), essa última ligada diretamente ao estudo desenvolvido e ao setor abordado, ou seja, o Educacional do município.

No presente estudo optou-se, também, em realizar uma pesquisa documental, que conforme Lakatos e Marconi (2001), a pesquisa documental é a coleta de dados em fontes primárias, como documentos escritos ou não, pertencentes a arquivos públicos; arquivos particulares de instituições e domicílios, e fontes estatísticas.

Desta maneira, com a oportunidade de conhecer e analisar as diretrizes municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, adotou-se procedimentos relativos a estudos que respondam a uma pesquisa descritiva a qual procura responder a questões de cunho quantitativo, como também, qualitativos desses documentos.

Para a defesa do estudo quantitativo recorreu-se a Zambam; Boff; Lippstein (2013) que defende a análise quantitativa com a seguinte afirmação:

[...] O perfil desse tipo de pesquisa é altamente descritivo, o investigador pretenderá sempre obter o maior grau de correção possível em seus dados, assegurando assim confiabilidade do trabalho. Descrição rigorosa das informações é vital para uma pesquisa que se pretenda quantitativa (MEZZAROBA; MONTEIRO 2006, p. 109 apud ZAMBAM; BOFF; LIPPSTEIN, 2013, p. 48).

Com o levantamento dos dados há a direção para a análise das informações dos documentos qualitativos, como afirma Zambam; Boff; Lippstein (2013, p. 53): "A ampliação dos objetivos num levantamento numérico ou uma pesquisa que evidencia estatística toma a direção para o que se chama de pesquisa qualitativa".

Desta maneira, para o estudo qualitativo busco em Triviños, (1987, p. 131) que tem a seguinte interpretação:

Em primeiro lugar, a pesquisa qualitativa não segue seqüência tão rígida das etapas assinaladas para o desenvolvimento da pesquisa quantitativa. Pelo contrário. Por exemplo: a coleta e a análise dos dados não são divisões estanques. As informações que se recolhem, geralmente, são interpretadas e isto pode originar a exigência de novas buscas de dados. Esta circunstância apresenta-se porque o pesquisador não inicia seu trabalho orientado por hipóteses levantadas a priori cuidando de todas as alternativas possíveis, que precisam ser verificadas empiricamente, depois de seguir passo a passo o trabalho que, como as metas, têm sido previamente estabelecidos. As hipóteses colocadas podem ser deixadas de lado e surgir outras, no achado de novas informações, que solicitam encontrar outros caminhos. Desta maneira, o pesquisador tem a obrigação, se não quer sofrer frustrações, de estar preparado para mudar suas expectativas frente a seu estudo.

Também se leva em consideração que tal procedimento metodológico poderá contribuir na análise, trazendo assim, algumas vantagens, que abreviaram a elaboração desta pesquisa, com a definição clara do *corpus* do estudo. Considera-se também a seguinte afirmação: "a utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente" (FONSECA, 2002, p.20).

3.2 Etapas e desenho da Pesquisa

A princípio visualizam-se três etapas: primeira fase estudo das bibliografias existentes

que poderão ser pertinentes a interpretação de Leis; segunda fase organização dos dados e por último ocorrerá à discussão das categorias encontradas no corpus resultando assim na elaboração do trabalho final.

Para a primeira etapa deste estudo buscou-se fazer uma revisão bibliográfica de como organizar e compreender as Leis, ou seja, trabalhos que estão disponíveis sobre o tema. Portanto, foram pesquisados artigos e livros sobre a hermenêutica jurídica.

Já para a segunda etapa, estabeleceu-se como critério buscar no portal (LEIS MUNICIPAIS), com o seguinte endereço: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3956/leis-de-casca pertinente as Leis que remetam a SMECE, como também, manipular o livro de Leis físico, que se encontra junto ao setor jurídico da prefeitura municipal de Casca/RS.

Para a Terceira fase procurou-se descobrir quantidade de leis, sendo que, neste contexto optou-se por organizar as informações coletadas em tabelas, que auxiliaram na definição das categorias de análise.

3.3 Técnica de coleta de dados

A coleta de dados do presente estudo foi dividida em duas partes. Primeiro buscar as Leis que referendam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) através, dos seguintes filtros/ palavras chaves: "reorganização administrativa", "organização administrativa", "secretárias"; "secretárias municipais", "estrutura administrativa" e por último o filtro "administrativa" sendo que, foi a que apresentou os achados a seguir.

Para melhor entendimento das atribuições da referida Secretaria, optou-se pela procura, no mesmo portal, pelas legislações que organizavam a Pasta da educação no município de Casca-RS. Na referida investigação foram encontradas 4 (quatro) legislações que estão descritas da seguinte maneira:

LEI Nº 306, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1967

D o Serviço de Educação e Cultura

Art. 6º O Serviço de Educação e Cultura é o órgão responsável pelas atividades relativas à educação primaria, a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino, a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, a manutenção da biblioteca, a difusão cultural e a elaboração e execução de programas recreativos e desportos.

Parágrafo único. Integram o Serviço, Educação e Cultura as unidades escolares. (CASCA, 1967)

LEI Nº 656, DE 21 DE OUTUBRO DE 1981

Art. 10. À Secretaria de Educação é o Órgão responsável pelas atividades educacionais exercidas pelo município, especialmente relacionadas com o ensino primário rural, manutenção de bibliotecas, e medidas relacionadas com o desenvolvimento cultural. (CASCA, 1981).

LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

- 4. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
- a) Supervisionar e dirigir todas as atividades da Secretaria; participar e coordenar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico do Município em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases do Ministério da Educação, no que concerne a Educação Infantil e Ensino Fundamental; planejar em conjunto com os demais profissionais da Secretaria de Educação propostas de ações necessárias ao desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico do Município; garantir o cumprimento da legislação educativa vigente; promover formações sistemáticas para a qualificação da função educativa; pesquisar, em conjunto com as coordenações das áreas específicas de ensino, situações pedagógicas que apresentam dificuldades, planejando formas de intervenção; fomentar atividades culturais criando e coordenando atividades nas diversas modalidades; assistir o Prefeito em assuntos educacionais, exercendo assessoria, orientação, coordenação supervisão da administração do município, na área de sua competência; responder assunto educacional junto a Promotoria Pública, sempre que solicitado; acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados à educação; propor o orçamento da Rede Municipal de Ensino; promover a Educação Básica, nos níveis e modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos; propor a criação e extinção de escolas municipais; supervisionar as unidades escolares mantidas pelo Município; observar o cumprimento da Constituição Federal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes; proceder à distribuição compatível de recursos, conforme tipologia da escola; garantir a igualdade de condições de acesso e permanência de alunos à escola; avaliar e aprovar as prioridades definidas pelos Conselhos Municipais e Comunidade Escolar; garantir e incentivar a capacitação dos profissionais da educação; definir diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar (CASCA, 2012).

LEI MUNICIPAL Nº 2.730, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão da Administração Municipal que, além

das atribuições conferidas em legislação própria, possui as seguintes atribuições:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e as instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino;

II - exercer a ação redistributiva em relação a suas escolas, considerando seus projetos pedagógicos,

seus planos e seus regimentos;

III - supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

IV - oferecer a educação infantil e, com prioridade o ensino fundamental, permitida a atuação em

outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de

competência e com recursos acima dos percentuais vinculados pela Constituição Federal à manutenção

desenvolvimento do Ensino;

VI - orientar e supervisionar as instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema

Municipal de Ensino;

VI - orientar e supervisionar as instituições privadas de educação infantil integrantes do Sistema

Municipal de Ensino;

VII - elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas (CASCA, 2016).

É possível notar que ao longo dos anos a educação municipal adquiriu importância, ocupando assim, maior destaque, em leis posteriores assumindo assim status de Secretaria. Cabe ressaltar que, as leis analisadas no primeiro período 2013 – 2016 deste trabalho estarão sobre a égide da Lei nº 2473 de 2012, ano anterior aos arquivos analisados. E para o segundo período 2016-2020 se embasa na Lei Municipal Nº 2.730, de 16 de março de 2016.

Como mencionado anteriormente, esses dois períodos estão sobre regulamentação de duas leis distintas e complementares ao mesmo tempo, assim sendo, as leis analisadas não apresentam características que marcam uma mudança estrutural importante.

Como o corpus se apresentou em um número elevado de leis aptas a serem analisadas, decidiu-se por apresentar tabelas separadas por categorias, sendo que seu número e ementa se encontram, ao final, em forma de "apêndice".

Para categorizar essas legislações buscou-se em Bardin (1977), aporte para defender esse procedimento metodológico como meio que melhor ajudaria o referido estudo:

A categorização é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto, por diferenciação, seguida por reagrupamento segundo o gênero (analógico) com os critérios previamente definidos. As categorias são rubricas ou classes, as quais reúnem um grupo de elementos (unidades de registros, no caso da análise de conteúdo) sobre um título genérico, agrupamento esse efectuado em razão dos caracteres comuns destes elementos [...] (BARDIN, 1977, p. 117).

Prosseguindo na defesa dessa metodologia de análise, apresenta-se as contribuições trazidas por Monzzato; Grzybovski (2011, p. 734) levando-se assim em consideração a seguinte afirmativa:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações, que utiliza procedimentos sistematizados e objetivos de descrição de conteúdo das mensagens. [...] A intenção da análise de conteúdo é a inferência de conhecimento relativos às condições de produção (ou eventualmente, de recepção), inferência esta que recorre a indicadores (quantitativos ou não) (Tradução dos autores). (BARDIN, 2006, p. 38 apud MONZZATO, A. R. e GRZYBOVSKI, D. 2011, p. 734).

3.4 Estratégia de análise dos dados

Os dados foram analisados quantitativamente como mencionados no corpus do texto através da observação feita pelo maior número de leis que se encaixem como leis educacionais estabelecidas pelo município de Casca e possam ser estudadas na pesquisa e qualitativamente buscando captar a essência do fenômeno por meio das categorias definidas *a priori*.

Após o término da manipulação e seleção dos arquivos virtuais e físicos presentes na repartição jurídica do Poder executivo, realizou-se a fase da análise propriamente dita. Essa fase envolveu a organização, ou seja, a sistematização das informações em quadros que terão a função de agrupar e, buscar identificar tônicas — palavras-chave, que contribuirão para a identificação de categorias, com base em Bardin (1977).

Assim, definiram-se para esse trabalho as seguintes categorias *a priori*: Contratações e Organização e Estrutura. Como se pode observar no decorrer do presente estudo emergiram as seguintes categorias *a posteriori*: Valorização salarial e Repasse Financeiro.

Há também a consideração da proposta de Bardin (1977), sobre a codificação do corpus da pesquisa, utilizada no decorrer do presente trabalho:

Tratar o material é codificá-lo corresponde a uma transformação – efectuada segundo regras precisas – dos dados brutos do texto, transformando esta que, por recorte, agregação e enumeração, permite atingir uma representação de conteúdo, ou da sua expressão susceptível de esclarecer o analista acerca das características do texto, que podem servir de índice [...] (BARDIN, 1977, p. 103).

Dessa forma, as legislações encontradas que foram objeto de estudo deste trabalho vão ser analisadas pela proposta de Categorias descritas por Bardin (1977) da seguinte maneira:

É fornecido o sistema de categorias e repartem-se da melhor maneira possível os elementos, à medida que vão sendo encontrados. Este é o procedimento <<caixas>> por de que falámos, aplicável no caso da organização do material decorrer directamente dos funcionamentos teóricos hipotéticos (BARDIN, 1977, p. 119).

Os resultados para essa etapa estão organizados em seções, visto que as categorias que surgiram na fase de análise dos arquivos manipulados têm suas aproximações e distanciamentos, melhorando assim o mapeamento das legislações estudadas.

Posteriormente a essa fase há a sintetização e discussão dos dados encontrados descrevendo assim a organização e visão de educação presentes nos documentos do período analisado.

Assim, apresenta-se na Tabela 1 o número de leis enquadradas nas categorias de análise definidas *a priori e* que emergiram *a posteriori*.

Tabela 1 - Categorias

Categorias	Número de Leis
Contratações	34
Repasse financeiro	29
Não se enquadrou no estudo	18
Valorização Salarial	08
Organização e Estrutura	10
Total de Leis	99

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos dados obtidos em: Leis Municipais/Casca (2022).

Os resultados para essa etapa são apresentados na próxima seção, ou seja, na fase de análise dos arquivos mapeados no site/sistema disponibilizado pelo Poder Executivo Local.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

Educação sempre deveria ser tratada como prioridade em uma sociedade que almeja evoluir. Todavia, diariamente percebe-se que a Educação Pública vem sofrendo um desmonte, em relação a outros setores e atores na sociedade, bem como para a educação privada. A educação como espaço público democrático não deveria ser tratada como um modelo de negócios, especialmente aquele que sujeita os professores a um modelo de relações trabalhistas de servidão. O corpo docente precisa ter mais segurança, empregos em período integral, autonomia e o apoio necessário para atuar como profissional (GIROUX, H. 2022, p.43).

Esse fenômeno faz com que haja a necessidade de se conhecer e analisar como o Poder Público demonstra a importância de seu sistema educacional, mostrando como funcionam seus serviços e como eles estão sendo ofertados. Compreendendo assim, como é vista e tratada o planejamento setorial da Educação principalmente nos municípios de pequeno porte, como é o caso do Município de Casca/RS.

4.1. ANÁLISE QUANTITATIVA

Nesta lógica esse trabalho procurou desvelar como estaria estruturada a educação municipal no município de Casca/RS, em um recorte temporal de duas legislaturas. Optou-se, assim, por buscar no portal *Leis Municipais* os arquivos virtuais, ou seja, dados de caráter secundário, visto que se fossem somente os arquivos primários apresentariam maior dificuldade de se obter de forma e tempo hábil. Cabe lembrar, que houve acesso aos documentos primários arquivados no setor jurídico do Poder Executivo apenas para aferição dos virtuais dispostos no mencionado portal.

A necessidade de confronto com os documentos físicos se fez pertinente em virtude do referido portal ser novo, contando com o início de buscas no mês de maio de 2022. Como os mecanismos de filtragem se encontram em elaboração, optou-se por realizar a pesquisa com a palavra-chave "administrativa", apresentando assim um universo total de 498 Leis para o filtro. No entanto, esse universo representou os 67(sessenta e sete) anos desde a emancipação do município a cidade. O foco temporal da pesquisa são os períodos compreendidos nas duas Gestões que vão dos anos 2013-2016 e 2017-2020.

Para chegar mais próximo do corpus de pesquisa, como já mencionado, foram lidas as

ementas do universo das Legislações dos referidos períodos totalizando assim um pré-corpus de noventa e nove leis.

Como resultado desse estudo optou-se por representar, as análises quantitativas através das seguintes tabelas:

Tabela 2 - Universo de Leis presentes no Portal Leis Municipais.

Universo de Leis presentes no Portal Leis Municipais									
Anos	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Total	22	17	14	12	9	10	13	2	99

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos dados obtidos em: Leis Municipais/Casca (2022).

Na Tabela 2 foi destacado todo o universo de leis dos dois períodos analisados e que correspondem a oito anos de busca, encontrados no portal municipal

Tabela 3 - Leis que se enquadram na presente análise.

Universo Real de Leis.									
Anos	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Total	19	16	11	10	06	8	10	1	81

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos dados obtidos em: Leis Municipais/Casca (2022).

Pelos dados apresentados na Tabela 3, destaca-se que o universo de leis que realmente se enquadram no presente estudo, portanto houve a exclusão de 18 Leis que não correspondiam aos setores Educação, Cultura ou Esporte, ou turismo representado pela mesma pasta.

Para ter imparcialidade utilizou-se como critérios de exclusão os seguintes filtros: "não estar diretamente ligada à secretaria de educação, ser de outra origem como leis legislativas". A Tabela 4 apresenta o quantitativo de Leis que foram excluídas da análise.

Tabela 4 - Exclusão de Leis.

Universo de Exclusão									
Anos 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 20								20	
Total	3	1	3	2	3	2	3	1	18

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos dados obtidos em: Leis Municipais/Casca (2022).

Em seguida a leitura das ementas, como relatado anteriormente, optou-se pela leitura na íntegra das leis para melhor visualização das categorizações e teor das referidas legislações.

A necessidade de se ler na íntegra os arquivos em PDF (Portable Document Format), se fez imprescindível, visto que muitas ementas se mostravam semelhantes ou idênticas, sendo que somente na leitura completa descobriu-se a qual categoria enquadraria.

Da filtragem dos anos 2013-2016 e 2017-2020 encontrou-se um universo de noventa e nove leis, após a filtragem restou um universo de oitenta e uma legislações consideradas aptas para análise real deste estudo e que ajudaram a inferir como era pensada a educação naquele recorte temporal.

Nesta fase de análise, além das duas categorias definidas *a priori* (a) Contratações e (b) Organização e Estrutura emergiram mais duas categorias *a posteriori*, sendo elas: (3) Repasses Financeiros e; (4) Valorização Salarial. O gráfico 1 a seguir ilustra o quantitativo de leis relacionadas com as categorias mencionadas anteriormente.



Gráfico 1 – Número de Leis por Categorias no período analisado

Fonte: dados da pesquisa

4.1.1 ANÁLISE QUALITATIVA DAS LEGISLAÇÕES

Para iniciar as análises é necessário antes definir qual pressuposto de interpretação será seguido, ampliando-se assim as análises qualitativas e mesmo quantitativas, que estão presentes nos objetivos específicos e geral.

Para se estudar Legislações, há necessidade de se aprofundar no que versa sobre o que é Interpretação, pois através desse entendimento será possível explicar de uma maneira mais neutra e sem cunhos políticos os referidos documentos percebendo informações que poderiam ser perdidas, por isso, procuraram-se atentar para olhar mais imparcial.

A interpretação é uma atividade humana voltada a atribuir sentido a algo. Esse algo pode ser muitas coisas: frases, gestos, pinturas, sons, nuvens. No fundo, tudo pode ser interpretado, pois a qualquer coisa podemos atribuir algum sentido. Em outras palavras, tudo pode ser tomado pelo intérprete como um texto, ou seja, como um objeto interpretável (COSTA, 2008 p. 10).

Essa interpretação depende também da imparcialidade do pesquisador, procurou-se em Costa (2008) compreender esse fenômeno de que é a base para uma pesquisa mais científica e, portanto, mais objetiva em sua forma:

As correntes de viés teleológico acentuaram que, por mais que o normativismo tradicional se acreditasse fundamentado na própria racionalidade humana, o que lhes deveria conferir neutralidade e cientificidade, elas se erguiam efetivamente (embora quase nunca de forma explícita) sobre pressupostos metafísicos, éticos e valorativos (COSTA, 2008, p. 249).

Portanto, somente a partir de uma real interpretação neutra das leis é possível compreendê-las na sua magnitude. Também se considera o que é proposto pelo mesmo autor:

Compreender. Essa é a palavra central, pois interpretamos para compreender o sentido (a interpretação, portanto, é uma atividade que tem uma finalidade determinada). Mas será que compreender o sentido é descobri-lo? É retirar o véu que o oculta e trazê-lo à luz? Sim, diriam tanto os representantes da tradição grega, quanto os modernos, cujos esforços culminaram no projeto Iluminista (COSTA, 2008, p. 13).

Desta forma, considera-se que tanto a interpretação e por lógica a compreensão não está em uma primeira leitura e sim em uma análise mais profunda e agrupada de todos os arquivos manuseados para esta pesquisa.

E esse aprofundamento só é possível com o acesso e agrupamentos de todas as Leis propostas nas duas referidas legislaturas, compreendendo e refletindo como foram os primeiros projetos, até os últimos apresentados, inferindo assim, se houve ou não mudanças importantes nos dois períodos analisados.

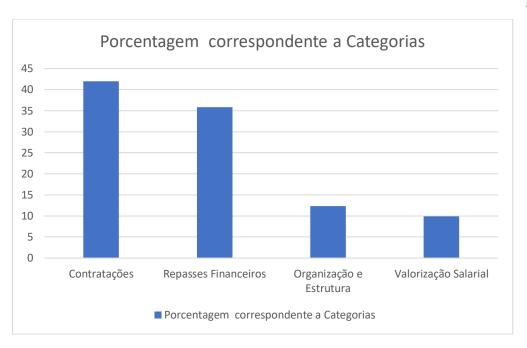
Vale ressaltar que essa interpretação não se baseia nas leis específicas uma a uma antes nas categorias presentes, visto as aproximações, de área, léxico e teor.

Para iniciar as análises sobre as leis que abordam sobre a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) do município de Casca, recorda-se sobre a imparcialidade deste estudo, visto que, não há cunho ideológico em seus momentos constitutivos, considerando assim compreender como estava estruturada a secretaria, bem como, seu planejamento naquele momento histórico para o futuro.

Como apresentado nas tabelas anteriores a busca no site apresentou 99 (noventa e nove) leis, dessas entraram para análise 81 (oitenta e uma) Leis, e 18 (dezoito) legislações foram excluídas por não apresentarem conteúdos afins para com a pasta estudada.

Para a primeira categoria, encontra-se a Categoria *Contratações*, com sua participação no universo representando trinta e quatro Leis sancionadas pela administração municipal, representando 41.97% do universo total. Em segundo lugar apresenta-se a Categoria denominada de *Repasses Financeiros* está por sua vez abarcou uma representatividade de vinte e nove que corresponde a 35,80% das Leis Sancionadas. Em terceiro lugar apresenta-se a Categoria denominada Organização e Estrutura contando com o número de dez leis representando 12,34% das leis analisadas. E como quarta e última Categoria apresenta-se a *Valorização Salarial* com a promulgação de oito Leis Ordinárias correspondendo a 9,88% do universo total do corpus estudado.

Gráfico 2 – Porcentagem de Leis por Categorias no período analisado



Fonte: dados da pesquisa

4.2.1 CATEGORIA: CONTRATAÇÕES

Assim como há uma intensa transformação no que se entende por organização e planejamento no setor privado, também atingem, cada vez mais, a Administração Pública. No que tange a esta categoria tem-se observado que o provimento de cargos públicos através de Concurso Público está cedendo espaço para contratos temporários e mesmo terceirizações para os cargos com menor escolaridade.

Deste modo, pode-se inferir que este modelo de governança representa uma visão mais neoliberal que qualquer outro momento da história pública. Essa leitura leva em consideração que nos dois períodos estudados não houve contratos de longa duração que seriam representados por meio de concursos, no entanto, a mão de obra foi necessária, havendo assim apenas contratos de curto prazo, ou renovações que duram no máximo 12 meses.

Esses contratos, presentes nas leis estudadas, foram para a contratação de cinco categorias profissionais: Professores; Auxiliares de Desenvolvimento de Educação Infantil; Cozinheiras, Serviços de Limpeza Doméstica e Nutricionista, vagas essas que poderiam ser preenchidas através de concursos, foram substituídos pela administração municipal por contratos de curta duração.

Diante deste entendimento, considera-se como visão mais neoliberal, que o estado, deve ser mínimo não criando assim longos vínculos empregatícios, sob a perspectiva de que a cada gestão mais contratos estão surgindo em relação às vagas abertas, que podem estar relacionadas ao número de servidores aposentados ou mesmo aos que saem para outros setores públicos, privados ou mesmo falecimentos.

Compete ao cidadão assumir o controle dos atos administrativos de seus representantes sob a ótica da eficiência se convencendo da exigência de prestação de serviços públicos de forma satisfatória, como exemplo da esfera privada, na qual os prestadores de serviço se submetem à competitividade do mercado (Morais,1999, p.294).

Outro pensamento, muitas vezes, presente na sociedade em geral, é a ineficácia do sistema público, e não é diferente no setor educacional, ainda acostumados com uma lógica mais burocrática tende a acreditar que nesse modelo não haverá espaço no novo contexto sóciohistórico atrasando, assim, o desenvolvimento das futuras gerações.

A destinação e alocação de recursos públicos é orientada pelas necessidades. Contudo, deve-se questionar se os recursos aplicados estão surtindo efeitos desejados (eficaz) e/ou gerando o máximo de resultados possíveis (eficientes), em todas as dimensões econômicas e sociais (BERNADO; ALMEIDA; NASCIMENTO, 2021, p.2).

Não há o descarte da ideia que esse movimento de enxugamento da máquina pública abala o mundo inteiro, assim como descreve Zymler (1998, p. 44, grifo nosso) no seguinte extrato:

[...] os novos tempos vividos neste final de milênio tem obrigado a Poder Público a buscar parâmetros alternativos de atuação. Nesse sentido, é evidente o movimento de retrátil do Estado, **não só no Brasil, mas em todo o mundo. Como reflexo dessa tendência de enxugamento da máquina estatal**, também o Direto está tendo que se adaptar à nova realidade. Mais especificadamente, a deve o Direito Administrativo, obrigatoriamente, rever conceitos, para adequar-se aos rumos que o estado moderno vai tomando.

Esse fenômeno de enxugamento se mostra mais visível no que se refere aos concursos públicos dos mais diversos setores. Entretanto, não é possível destacar a redução do quadro funcional dos outros entes federativos, que não são foco deste estudo. Sendo assim, esses dados

se mostram presentes no quadro municipal, que em alguns casos o número de contratados supera o nível dos servidores de carreira.

Considerar que o serviço público é o sonho de uma parcela considerável da população que a vê como estabilidade profissional, sendo cada vez mais, deteriorada pelos contratos, pode ser um indicativo do porquê a população, muitas vezes exija da administração a "qualidade" do setor privado.

A Tabela 5 apresenta o quantitativo de vagas relacionadas à Categoria Contratações.

Tabela 5 - Quantitativo de Vagas/Categoria Contratações.

Cargos									
Função		Docentes	Auxiliar	Cozinheira	Serviços Domésticos	Nutricionista			
Número Vagas	de	45	80	6	14	01			

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos dados obtidos em: Leis Municipais/Casca (2022).

Como se pode perceber no decorrer dos oito anos analisados, não houve concurso público, entretanto, houve a contratação de cento e quarenta e seis funcionários divididos na seguinte forma: quarenta e cinco vagas docentes; oitenta vagas para Auxiliares de Desenvolvimento Infantil; seis vagas para cozinheiras; quatorze para Serviços Domésticos e uma vaga para nutricionista, vagas essas ocupadas no serviço público sem a estabilidade desejada. Outro ponto importante de se destacar é que essas vagas não necessitam de realização de provas, muito menos de processo seletivo como descreve a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 2.477, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFESSOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, faz que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Professor Municipal para as séries iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o período da promulgação da presente Lei a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O contratado deverá preencher as condições mínimas para o cargo e a contratação será nos termos da Lei Municipal nº 2.253 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Casca e da Lei Municipal nº 2.255 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (CASCA, 2013).

A estrutura desta lei é a mais recorrente, deixando que outros documentos fiquem com a tarefa de descrever, a forma de seleção das vagas solicitadas pela administração naquele momento.

O foco do estudo não se detendo a procurar entender como eram feitas as referidas seleções contratuais no corpo da legislação, visando observar como procediam ao planejamento, de que forma eram feitas tais leis.

4.2.2 CATEGORIA: REPASSES FINANCEIROS

Para esta categoria se destacaram quatro áreas que estão presentes na tabela 6. Ressaltase que esses repasses estão inseridos, mas não representam uma perspectiva de melhora na referida secretaria, antes apenas manutenção e ajuda paliativa a problemas educacionais do referido período estudado.

Pelos dados apresentados na Tabela 6 pode-se observar o quantitativo de repasse na categoria Repasses Financeiros.

Tabela 6 - Quantitativo de Repasse por área/Categoria Repasses Financeiros.

		Área								
Área	Setor Cultural	Transporte E superior	Ensino	Repasse Alunos/ Escolas Técnicas Aluno / anual	APAE					
Número de Leis	17	7		4	1					

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos dados obtidos em: Leis Municipais/Casca (2022).

Os dados apresentados na Tabela 6 demonstram que a maioria dos repasses foram direcionados para a cultura, ou seja, considera-se predominante, como se verá a seguir:

LEI MUNICIPAL Nº 2.495, DE 20 DE MARÇO DE 2013. Autoriza o poder executivo municipal a repassar recursos para entidades e dá outras providências (CASCA, 2013).

Em segundo lugar, na categoria repasses, encontra-se destinado ao setor de ajuda para o Transporte Ensino Superior. Atribuição que está para além dos serviços da pasta da esfera municipal, mas que é essencial para o desenvolvimento local e mesmo regional.

Lei municipal nº 2.499, de 02 de abril de 2013. Autoriza o município a auxiliar no transporte escolar e dá outras providências (CASCA, 2013).

Com a expansão universitária após os meados dos anos 2000 os municípios passaram a ter mais responsabilidades, dentre elas destaca-se a de auxiliar os jovens egressos a realizarem os sonhos da maioria das famílias brasileiras que é ver seus filhos ingressarem no ensino superior. Diante desta realidade considera-se para este desenvolvimento a seguinte afirmação:

1. É possível que o município ofereça transporte gratuito aos estudantes de nível médio, técnico e superior de instituições de ensino privadas situadas em municípios vizinhos, desde que atenda plenamente a área de sua atuação prioritária e aplique o percentual constitucional mínimo em educação, condicionado, ainda, à existência de recursos orçamentários próprios, à observância das normas legais para o processamento da despesa, ao não estabelecimento de restrições e à garantia de caráter isonômico a todos que necessitem do benefício.2. É possível que o município utilize os veículos destinados ao transporte escolar dos estudantes do ensino básico da rede pública para conduzir alunos de nível médio, técnico e superior de instituições de ensino privadas, inclusive situadas em municípios vizinhos, seja o serviço prestado diretamente, pela frota municipal, ou por empresa terceirizada, sempre com a condição de individualização do serviço, com a contabilização das despesas nas rubricas orçamentárias próprias (TCEMG, 2019).

4.2.3 CATEGORIA: ORGANIZAÇÃO e ESTRUTURA

Pelos dados apresentados na Tabela 7 pode-se observar o quantitativo de repasse na categoria Organização e Estrutura.

Tabela 7 - Quantitativo de análise de Organização e Estrutura.

Áreas						
Plano de Carreira Magistério	03					
Plano de Carreira Atendentes e Auxiliar de Educação	01					
Currículo	01					
Fundo Municipal de Educação	01					
Conselho Municipal de Educação	01					
Doação Municipal de Bem Escolares ao Estado	01					
Sistema Municipal de Ensino de Casca/RS	01					
Plano Municipal de Educação	01					

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos dados obtidos em: Leis Municipais/Casca (2022).

De todas as categorias, esta representa a maior concentração de leis de média e longa durabilidade, visto que sua representação interfere em leis anteriores ou cria novas atribuições para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) como é o caso da criação do Fundo Municipal da Educação e do Conselho Municipal da Educação, Sistema Municipal de Ensino, Plano Municipal de Educação, Currículo. No entanto, esses diferenciais de temporalidade, não podem, e não devem ser consideradas as mais importantes, visto que, cada lei gerada demonstrou sua importância para a estrutura da referida pasta.

Outro ponto importante para esta análise são as modificações nos planos de Carreira para os setores gerais da administração como as vagas que atendem as escolas como Cozinheiras; Auxiliares, atendentes e de Serviços domésticos alocadas nas escolas, como também, do próprio Plano da Docência que atinge diretamente os professores.

Como principal modificação nos Planos de Carreira identificou-se a modificação de aumento de quinze vagas para auxiliar de desenvolvimento infantil passando para um número total de quarenta e para o Plano de Carreira Docente encontra-se o reajuste nos vencimentos dos cargos de Coordenador, Vice-diretor e Diretor.

Durante a realização do presente estudo, por meio de leituras posteriores que complementam esta análise, constataram-se duas leis que se enquadram em duas categorias distintas conforme o extrato apresentado a seguir:

LEI MUNICIPAL Nº 2.635, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Art. 1º No quadro de cargos de provimento efetivo, constante na Lei Municipal nº 2.607/2014, o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Padrão de

Vencimento "1", carga horária de 30 horas semanais, a quantidade de cargos passa de 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) cargos (CASCA, 2014).

Essa legislação será incluída no Catálogo presente no *Apêndice 1*, questão que também aparece na Lei 2690/2015 sendo também enquadrada em duas categorias.

Essa nova inclusão demonstra a importância do presente estudo, em conhecer melhor as leis e como elas dialogam num planejamento maior dado seu teor o que possibilita seu enquadramento na presente Categoria, como na Categoria Contratações.

4.2.4 CATEGORIA: VALORIZAÇÃO SALARIAL

A Tabela 8 apresenta os percentuais de aumento salarial por anos relativos aos profissionais que atuam na educação municipal.

Tabela 8 - Percentual de aumento por ano aos profissionais da Educação Municipal.

	Universo Real de Leis.									
Anos	2013	2014	2014	2015	2017	2017	2018	2019	Total	
Total	08	5,6	06	7,5	08	02	05	05	47,1	
%										

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos dados obtidos em: Leis Municipais/Casca (2022).

Não é de hoje que o serviço público vem sendo desvalorizado nos mais diversos aspectos, dentre eles no que se refere, a status social, remuneração, função social.

Geralmente democracias representativas necessitam ser complementadas por outros processos de envolvimento dos cidadãos. Serviços que não contam níveis de participação do usuário tomam-se suspeitos, o que pode levar à sua crescente desvalorização e conseqüente falta de credibilidade. Governos não são simplesmente sistemas de provisão de benesses aos cidadãos. A estes também cabem compromissos, obrigações, suporte e obediência, além da expressão conseqüente de posições políticas e sociais em suas ações (CONFORTO, 1998, p. 28).

Ano após ano o servidor público foi perdendo poder econômico, muitas vezes, motivado pela própria sociedade atual que visa um estado mínimo o mais rápido possível. Segundo o entendimento de Silva (2020):

Administrar um ente federado não é análogo à administração dos recursos familiares. Todavia, essa analogia é comumente utilizada por boa parte dos gestores municipais para legitimar as políticas de austeridade que tanto afetam a qualidade do direito à educação. Nesse sentido, uma das prerrogativas do grupo político a frente de uma gestão municipal é a decisão política da alocação do recurso, como característica fundamental do Estado Moderno (SILVA, 2020, p. 2-3).

Dos oito anos analisados houve um aumento salarial total de 47.1% para todos os servidores municipais, representando assim um acréscimo médio de 5,88% anuais para os servidores municipais de Casca.

Como uma das categorias encontradas a Valorização Salarial deveria representar que a secretaria municipal de educação visou, e batalhou pelo aumento de número de concursados, ou mesmo, que valorizasse seus próprios subordinados, característica não encontrada nas leis estudadas.

Isso pode representar um fator importante nos índices gerais medidos na qualidade de ensino na rede pública e nos mais diversos meios de medição: Estadual, Nacional representados pela Prova Brasil, Olimpíada Nacionais e o próprio Enem e mesmo Internacional representado como exames com o Pisa.

Antes, o tema aumento salarial é visto como gasto e não como investimento público, docentes e profissionais da educação deveriam ser mais bem remunerados, porém não o são, além disso, os docentes e demais cargos presentes nas legislações contemplam profissionais de dos três níveis superior, médio e fundamental, entretanto a remuneração docente apresenta vencimentos, muitas vezes, menores do que alguns setores de ensino médio dentro do mesmo município.

[...] despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência (BRASIL, 2000, s/p).

Nesta categoria também se incorpora a classe Aumento Salarial geral do quadro do funcionalismo público municipal, não tendo como separar da categoria, sendo assim, considerase está última, uma categoria mais ampla na pasta da educação, tendo ramificações em outras pastas e em outros setores do funcionalismo público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse estudo pode-se perceber que a administração pública municipal de Casca/RS, nos dois períodos estudos 2013 - 2016 e 2017 a 2020 apresentou diversas leis, que estarão exposta no decorrer do texto e na forma de apêndice, e que afetaram a organização e qualidade da pasta, porém, tais legislações, não representam o que pode ser considerada uma grande reforma em suas diretrizes organizacionais.

Considera-se como resultado, o encontro de 81 leis pertinentes ao referido estudo, que se enquadrou em quatro categorias, sendo elas: A Categoria Contratações, com maior participação no universo do corpus com trinta e quatro Leis sancionadas pela administração, e representando 41.97% do universo total; A Categoria Repasses Financeiros que por sua vez abarcou um representatividade de vinte e nove Leis e que corresponde a 35,80%; A Categoria Organização e Estrutura que está representada por dez leis promulgadas e que corresponde a 12.34% do universo geral; E a Valorização Salarial com a promulgação de oito Leis Ordinárias correspondendo a 9,88% do universo total do corpus.

Outro ponto importante a ressaltar é que para a realização deste estudo utilizou-se arquivos virtuais, encontrados e retirados no site: Leis Municipais/ Casca-RS, ou seja, dados de caráter secundário, todavia, foram também analisados os documentos primários arquivados no setor jurídico do Poder Executivo Municipal, apenas para efeito de averiguação.

Essa escolha pelo estudo das leis presentes em sua forma virtual se deu pelo motivo de ser os arquivos que a população em geral tem acesso mais rápido, em comparação aos físicos presentes no Poder Executivo e arquivados legalmente.

Outro resultado importante desta pesquisa é a seguinte reflexão: a maioria das leis tiveram como "importante diferença" as datas de sua promulgação. Outro ponto que precisa ser descrito foi a questão da temporalidade das mesmas, sendo que 3 categorias apresentaram teores que se enquadraram como leis temporárias de curta duração, como por exemplo: *Contratações; Repasses Financeiros e Valorização Salarial*, visto sua, eficácia inferior ao ano subsequente.

No entanto, apenas a *Categoria Organização e Estrutura* foi a que mais demonstrou modificação em se tratando de estrutura e planejamento, em virtude de mencionar: Planos de Carreira, Fundo Municipal, Conselho Municipal, Sistema Municipal, Currículos e doações, entre outros aspectos, Leis que não foram analisadas separadamente.

Também se considera para resultado do presente estudo que as legislações apresentadas

e estudadas representam menos de uma década de emancipação do município de casca, mais acertadamente, duas legislaturas, portanto não podem e nem devem descrever a educação municipal como um todo. Compreende -se, assim, que para análise mais profunda o presente estudo deveria contemplar o universo total das Leis que foram promulgadas nesses 67 anos de emancipação.

Todavia, mesmo com esse recorte e de maneira sucinta compreende-se que através da presente análise que não houve movimentos significativos na estrutura organizacional do município, visto que, as categorias encontradas não afetaram de forma significativa a estrutura da rede municipal de ensino, ficando a cargo mais da manutenção do *status quo* local.

Nesse sentido, faz necessário motivar uma maior fiscalização das leis, pelos munícipes, mostrando para eles o quanto cada Lei é fundamental para as boas práticas da Gestão Pública atual. Refletir que essa fiscalização auxilia a atender os anseios da população em seus direitos e deveres.

Considera-se, que através de uma maior fiscalização social será possível a qualificação da pasta, fazendo com que os Gestores Públicos procurem a cada dia mais qualificar sua pasta, alcançando patamares desejados, cada dia mais, pela sociedade que paga altos impostos municipais para receber o serviço atual.

Uma das limitações do presente estudo deve-se ao fato de que esse estudo se embasou nos arquivos virtuais encontrados em um momento do Portal, que estava em fase de implementação e de ajustes nos filtros de busca.

Outra limitação importante no que tange a gestão como um todo é o fato de que este estudo abarcou uma única área setorial, desta forma o seu corpus, representado pelo número total de leis pode ser entendido como pequeno, porém deve ser levado em consideração que Casca é uma cidade de porte pequeno.

Para futuros estudos sugere-se considerar a possibilidade e a necessidade de se aprofundar mais nos seguintes assuntos: Planos de Carreira, Fundo Municipal, Conselho Municipal, Sistema Municipal, Currículos, visto a presença destes temas no estudo atual.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Ed. 70. Lisboa: Edições 70 LDA, 1977.

BERNADO, J. S.; ALMEIDA, F. M de; NASCIMENTO, A. C. C. (In)eficiência educacional sob a perspectiva dos gastos públicos desagregados. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 46, n. 1, e105371, abril, 2021. Disponível em: http://old.scielo.br/pdf/edreal/v46n1/en_2175-6236-edreal-46-01-e105371.pdf. Acesso em: 15 jul. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. 2000. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 05 mai. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 05 jul. 2022.

Braz, Petrônio, **Tratado do Direito Municipal** – Volume III. Sistemas Tributários e Financeiros Municipais e Responsabilidade Fiscal. Leme/SP: Mundo Jurídico, 2009.

Braz, Petrônio, **Tratado do Direito Municipal** – Volume IV. Poder Legislativo Municipal. Leme/SP: Mundo Jurídico, 2009.

CAETANO, João; LORI, Nicolás. **O conhecimento da lei como dimensão estratégica do país.** Sociologia Online, Revista da Associação Portuguesa de Sociologia. n 2, abril 2011. Disponível em: https://revista.aps.pt/wp-content/uploads/2018/02/N2_art-15_Jo%C3%A3o-Caetano-e-Nicol%C3%A1s-Lori_visto.pdf. Acesso em: 22 jul. 2022.

CASCA. **Lei nº 306, de 9 de dezembro de 1967.** Reorganiza A Estrutura Administrativa Da Prefeitura Municipal De Casca E Da Outras Providências. Casca, Prefeitura Municipal, 1967. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/casca/lei-ordinaria/1967/31/306/lei-ordinaria-n-306-1967-reorganiza-a-estrutura-administrativa-da-prefeitura-municipal-de-casca-e-da-outras-providencias?q=estrutura+administrativa. Acesso em: 12 maio 2022.

CASCA. **lei nº 656, de 21 de outubro de 1981.** Reorganiza A Estrutura Administrativa Da Prefeitura Municipal De Casca E Dá Outras Providências. Casca, Prefeitura Municipal, 1981. Disponível em: http://leismunicipais.com.br/a/rs/c/casca/lei-ordinaria/1981/66/656/lei-ordinaria-n-656-1981-reorganiza-a-estrutura-administrativa-da-prefeitura-municipal-de-casca-e-da-outras-providencias?q=estrutura%20administrativa. Acesso em: 12 maio 2022.

CASCA. **Lei Municipal Nº 2.473, de 26 de dezembro de 2012.** Reorganiza As Secretarias Municipais No Âmbito Do Poder Executivo De CASCA-RS E Dá Outras Providências. Casca, Prefeitura Municipal, 2012 Disponível em: http: https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/casca/lei-ordinaria/2012/248/2473/lei-ordinaria-n-2473-2012-reorganiza-as-secretarias-municipais-no?q=2473. Acesso em: 12 maio 2022.

Casca. Lei Municipal Nº 2.477, de 08 de janeiro de 2013. Autoriza o poder executivo

municipal a contratar, em caráter temporário, professor municipal. Prefeitura Municipal, 2013 Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/casca/lei-ordinaria/2013/248/2477/lei-ordinaria-n-2477-2013-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-contratar-em-carater-temporario-professor-municipal?q=2477. Acesso em: 29 jun. 2022.

CASCA. **Lei Municipal nº 2.495, de 20 de março de 2013.** Autoriza o poder executivo municipal a repassar recursos para entidades e dá outras providências. Prefeitura Municipal, 2013 Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/casca/lei-ordinaria/2013/250/2495/lei-ordinaria-n-2495-2013-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-repassar-recursos-para-entidades-e-da-outras-providencias?q=2495. Acesso em: 30 jun. 2022.

CASCA. **Lei Municipal Nº 2.499, de 02 de abril de 2013.** Autoriza o município a auxiliar no Transporte Escolar e dá outras providências. Prefeitura Municipal, 2013. Disponível em: http: https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/casca/lei-ordinaria/2013/250/2499/lei-ordinaria-n-2499-2013-autoriza-o-municipio-a-auxiliar-no-transporte-escolar-e-da-outras-providencias?q=2499. Acesso em: 30 jun. 2022.

CASCA. **Lei Municipal Nº 2.635, de 18 de dezembro De 2014**. Autoriza O Poder Executivo Municipal A Contratar, Em Cárater Temporário, Auxiliar De Desenvolvimento Infantil Municipal E Dá Outras Providências. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/casca/lei-ordinaria/2014/264/2635/lei-ordinaria-n-2635-2014-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-contratar-em-carater-temporario-auxiliar-dedesenvolvimento-infantil-municipal-e-da-outras-providencias?q=2635. Acesso em: 30 jun. 2022.

CASCA. **Lei Municipal Nº 2.690, de 17 de agosto de 2014**. Autoriza O Poder Executivo Municipal A Contratar, Em Caráter Temporário E Excepcional, Auxiliar De Desenvolvimento Infantil. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/casca/leiordinaria/2015/269/2690/lei-ordinaria-n-2690-2015-autoriza-o-poder-executivo-municipal-acontratar-em-carater-temporario-e-excepcional-auxiliar-de-desenvolvimento-infantil?q=2690. Acesso em: 30 jun. 2022.

CASCA. **Lei municipal nº 2.730, de 16 de março de 2016.** Cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Casca/RS, e dá outras providências. Casca, Prefeitura Municipal, 2016. Disponível em: http://leismunicipais.com.br/a/rs/c/casca/lei-ordinaria/2016/273/2730/lei-ordinaria-n-2730-2016-cria-e-organiza-o-sistema-municipal-de-ensino-de-casca-rs-e-da-outras-providencias?q=2730. Acesso em: 18 maio 2022.

CLÈVE, Clèmerson Merlin; FRANZONI,

Júlia Ávila. Administração Pública e a nova Lei de Acesso à Informação. Interesse Público - IP, Belo Horizonte, ano 15, n. 79, maio / jun. 2013. Disponível em: https://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2013/10/Direito-Publico-Administração-Publica-e-a-nova-Lei-de-Acesso-a-Informação.pdf. Acesso em: 12 jun. 2022. CONFORTO, Gloria. Descentralização e regulação da gestão de serviços públicos. RAP: Revista de Administração Pública. Repositório FGV de Periódicos e Revistas. Rio de

Janeiro 32(1). Jan/Fev. 1998.p.27-40. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7681/6247. Acesso em: 27 dez.

2022.

COSTA, Alexandre Araújo. **Direito e método: diálogos entre a hermenêutica filosófica e a hermenêutica jurídica.** 2008. 421 f. Tese (Doutorado em Direito)-Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/1512. Acesso em: 12 nov. 2021.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila. Disponível em: https://blogdageografia.com/wp-content/uploads/2021/01/apostila_-_metodologia_da_pesquisa1.pdf. Acesso em: 06 out. 2022.

GIACOBBO, Mauro. **O desafio da implementação do planejamento estratégico nas organizações públicas.** Revista do TCU, Brasília, DF, n.74, p.73-105, 1997. Disponível em: https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1003. Acesso em: 10 maio 2022.

GIROUX, HENRY. Estimulando A Criatividade e a Imaginação: Seis Considerações Gerais Para A Mudança. In: FIGUEIREDO, Gustavo de Oliveira; [et al]. (Organizadores e Organizadoras).

Educação, políticas públicas e direitos sociais: práticas, críticas e utopias / - Salvador: EDUFBA, 2022. 526 p. Disponível em:

https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/36018/4/educacao-direitos-sociais-politicas-publicas-RI.pdf. Acesso em: 26 dez. 2022.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos metodologia científica.** 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MAGALHÃES, L. K. Corrêa de; AZEVEDO, L. C. Soares Souza. **Formação Continuada E Suas Implicações: Entre A Lei E O Trabalho Docente.** Cad. Cedes, Campinas, v. 35, n. 95, p. 15-36, jan.-abr., 2015. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/ccedes/a/G7Fqdms45c6bxtK8XSF6tbq/?lang=pt&format=pdf. Acesso em: 08 abr. 2022.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do estado. Consulta. Município. Transporte Escolar. Estudantes De Nível Médio, Técnico E Superior. Instituições De Ensino Privadas Situadas Em Municípios Vizinhos. Gratuidade. Utilização Dos Veículos Destinados Ao Transporte Escolar. Serviço Prestado Pela Frota Municipal Ou Por Empresa Terceirizada. Programa Caminho Da Escola. Possibilidade. Condicionantes. CONSULTAS N°S 622.234; 1040.694. Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO. 04 de dezembro de 2019. Disponível em: https://tcjuris.tce.mg.gov.br/home/detalhes/1040694#!>. Acessado em: 24. dez. 2022.

MONZZATO, A. R. e GRZYBOVSKI, D. **Análise de conteúdo como técnica de análise de dados qualitativos no campo da administração: potência e desafios.** Curitiba: RAC, n. 4, v.15, jul./ago.2011 p. 731-747. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rac/a/YDnWhSkP3tzfXdb9YRLCPjn/?lang=pt&format=pdf. Acesso em: 06 nov. 2022.

MORAIS, Janaina Jacolina. **Princípios da eficiência na administração pública.** [S.I.] [2000?]. Disponível em: https://www.eduvaleavare.com.br/wp-content/uploads/2014/07/principio_eficiencia.pdf. acesso em: 30 jun. 2022.www.eduvaleavare.com.br/ethosjus/revista3/pdf/principio_eficiencia.pdf. Acesso em: 14 nov. 2022.

NUNES, Luiz Antônio Rizzatto. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**: doutrina e jurisprudência. São Paulo: Saraiva, 2002.

SCHMIEGUEL, C. (2012). CONCEITO DE LEI EM SENTIDO JURÍDICO. **Ágora: Revista De divulgação científica**, *17*(1), p. 128–134. Disponível em: https://doi.org/10.24302/agora.v17i1.55. Acesso em: 28 out. 2022.

SILVA, Marcus Quintanilha. **A desvalorização da remuneração docente na disputa pelo fundo público municipal: o caso de Curitiba-PR.** Revista Fineduca- Revista de Financiamento da Educação, v 10, n 1, 2020. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/84842/56050. Acesso em: 10 jul. 2022.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4233509/mod_resource/content/0/Trivinos-Introducao-Pesquisa-em_Ciencias-Sociais.pdf. Acesso em: 10 out. 2022.

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.

YIN, R. K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. Trad. de Daniel Grassi, 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZAMBAM, N; BOFF, S. O.; LIPPSTEIN, D. Metodologia da Pesquisa Jurídica Orientações Básicas. Florianópolis: Conceito Editorial, 2013.

ZYMLER, Benjamin. **Contratação indireta de mão-de-obra versus terceirização.** REVISTA DO TCU, Brasília, DF, n.75, 1998 p. 37-56, 1998. Disponível em: https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1040. Acesso em: 28 jun. 2022.

APÊNDICE - CATÁLOGO DE LEIS MUNICIPAIS REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Categorias: Contrato

Nº	Nº	Ementa	Ano	Categoria
01	2477	Autoriza o poder executivo municipal a	2013	Contrato
		contratar, em caráter temporário, professor		1 professor Pedagogia
		municipal.		
02	2483	Autoriza o poder executivo contratar	2013	Contrato
		professores para atender necessidade		1 professor Educação
		temporária de excepcional interesse público,		Física + 1 Matemática
		firmar convênio com o Estado Do Rio Grande		
		Do Sul e dá outras providências.		
03	2488	Autoriza o poder executivo contratar	2013	Contrato
		professor para atender necessidade		1 professor Pedagogia
		temporária de excepcional interesse público,		
		firmar convênio com o Estado Do Rio Grande		
		Do Sul e dá outras providências.		
04	2491	Autoriza o poder executivo municipal a	2013	Contrato
		contratar, em caráter temporário, professor		1 professor Libras
		municipal.		
05	2536	Autoriza o poder executivo municipal a	2013	Contrato
		contratar, em caráter temporário, auxiliar de		1 Auxiliar de Des.
		desenvolvimento infantil municipal.		Educação Infantil
06	2552	Autoriza o poder executivo municipal a	2013	Contrato
		contratar funcionário em caráter temporário e		1 Auxiliar de Des.
		excepcional.		Educação Infantil
07	2581	Altera o artigo 1º Da Lei Municipal Nº	2014	Contrato Prorrogação
		2.536/2013 e dá outras providências.		Lei 2536
08	2584	Autoriza o poder executivo municipal a	2014	Contrato 1 Pedagogia
		contratar, em caráter temporário, professor		
		municipal.		
09	2631	Autoriza o poder executivo municipal a	2014	Contrato 1 Professor
		contratar, em caráter temporário, professor		Pedagogia
		municipal.		

1.0	0.605		2011	11. ~ 1 5
10	2635	Autoriza o poder executivo municipal a	2014	Alteração de Plano de
		contratar, em caráter temporário, auxiliar de		Carreira e;
		desenvolvimento infantil municipal e dá		Contratação 3
		outras providências.		Auxiliares
11	2667*	Estabelece o plano de carreira dos servidores	2015	Plano de Carreira
		estatutários, institui o respectivo quadro de		Auxiliares,
		cargos e dá outras providências.		Atendente,
				Cozinheira
12	2670	Autoriza o poder executivo municipal a	2015	Contrato 1
		contratar, em caráter temporário e		Serviço de Limpeza
		excepcional, servidor de serviço de limpeza		domestica
		doméstica.		domestica
10	2600		2015	C 1 A . '1'
13	2690	Autoriza o poder executivo municipal a	2015	Contrato 1 Auxiliar
		contratar, em caráter temporário e		
		excepcional, auxiliar de desenvolvimento		
		infantil.		
14	2711	Autoriza o poder executivo municipal a	2015	Contrato 1 Auxiliar
		contratar temporariamente dois auxiliares de		
		desenvolvimento infantil.		
15	2728	Autoriza a contratação de professor por	2016	Contratação 1 Prof.
		tempo determinado.		
16	2729*	Autoriza a contratação de um cargo de	2016	Contratação
		cozinheiro por tempo determinado.		Cozinheira
17	2745	Autoriza o poder executivo municipal a	2016	Contrato
		prorrogar contratos temporários.		01 Auxiliar. Educação
		1		01 Prof. Pedagogia
18	2759	Autoriza o poder executivo municipal a	2016	Contrato1 auxiliar
10	2137	contratar, em caráter temporário e	2010	Conduct auxiliar
		,		
		excepcional, um auxiliar de desenvolvimento		
		infantil.		

19	2768	Autoriza o poder executivo municipal a contratar, em caráter temporário e excepcional, um auxiliar de desenvolvimento infantil.	2016	Contrato1 auxiliar		
20	2785	Autoriza contratação por prazo determinado e dá outras providências	2017	Contrato 02 Cozinheiras 03 Prof. Pedagogia 08 Auxiliares		
21	2812	Autoriza contratação por prazo determinado e dá outras providências	2017	Contrato 02 Serviços domésticos 01Auxiliares		
22	2814	Autoriza contratação por prazo determinado e dá outras providências	2018	Contrato 01Auxiliares		
23	2853	Autoriza o poder executivo municipal a prorrogar contratos temporários	2018	Contrato 02 Cozinheiras 03 Prof. Pedagogia 08 Auxiliares		
24	2854	Autoriza contratação por prazo determinado e dá outras providências	2018	Contrato 04 Serviços domésticos 04 Auxiliares 03 Prof. Pedagogia		
25	2875	Autoriza contratação por prazo determinado e dá outras providências	2018	Contrato 04Auxiliares		
26	2908	Autoriza o poder executivo municipal a prorrogar contratos temporários e autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores, para atender necessidades temporária de excepcional interesse público.	2019	Contrato 04 Serviços domésticos 04 Auxiliares 03 Prof. Pedagogia		

27	2911	Autoriza contratação de servidores por prazo	2019	Contrato 04
		determinado e dá outras providências.		Auxiliares
28	2927	Autoriza contratação por prazo determinado e	2019	Contrato 02
		dá outras providências		Auxiliares
29	2931	Autoriza contratação por prazo determinado e	2019	Contrato 01
		dá outras providências		Cozinheira
30	2936	Autoriza o poder executivo municipal a	2019	Contrato
		prorrogar contratos temporários		04 Auxiliares
				03 Prof. N° 2
				Pedagogia
31	2938	Autoriza contratação por prazo determinado e	2019	Contrato 01 Auxiliar
		dá outras providências		
32	2942	Autoriza contratação por prazo determinado e	2019	Contrato 01 Auxiliares
		dá outras providências		
33	2957	Autoriza contratação por prazo determinado e	2019	Contrato
		dá outras providências		02 Serviços
				domésticos
				28Auxiliares
				15 Prof. Pedagogia
				01 Nutricionista
34	2966	Autoriza contratação por prazo determinado e	2020	Contrato
		dá outras providências		01 Serviços
				domésticos
				06 Prof. Pedagogia

Categoria: Repasse Financeiro Setor Cultural.

Nº	N°	Ementa	Ano	Categoria
01	2490*	Autoriza o município a repassar recursos à entidade cultural no montante de r\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para realização de evento e dá outras providências.	2013	Repasse financeiro Setor de Cultura
02	2495	Autoriza o poder executivo municipal a repassar recursos para entidades e dá outras providências.	2013	Repasse financeiro Setor de Cultura
03	2498	Autoriza o município a auxiliar no transporte escolar e dá outras providências.	2013	Transporte Ensino superior
04	2499	Autoriza o município a auxiliar no transporte escolar e dá outras providências.	2013	Transporte Ensino superior
05	2500*	Autoriza o poder executivo municipal a repassar recursos financeiros ao CTG Laço da Amizade de Casca/RS.	2013	Repasse financeiro Setor de Cultura
06	2504*	Autoriza o poder executivo municipal a repassar recursos financeiros à BRASPOL - representação central da comunidade brasileira polonesa.	2013	Transporte Ensino superior
07	2505*	Autoriza o poder executivo municipal a repassar recursos financeiros à ACCI - Associação Casquense De Cultura Italiana.	2013	Transporte Ensino superior
08	2506	Autoriza o poder executivo municipal a auxiliar estudantes do ensino fundamental, médio e pós-médio de escolas agrotécnicas e dá outras providências.	2013	Repasse financeiro Aluno R\$ 435 Aluno/ ano
09	2519*	Cria o fundo municipal de apoio à cultura do município de casca e dá outras providências.	2013	Repasse financeiro Setor de Cultura

10	2520*	Dispõe sobre o Sistema Municipal da	2013	Setor de Cultura
		Cultura de Casca, seus princípios, objetivos,		
		estrutura, organização, gestão, interrelações		
		entre os seus componentes, recursos		
		humanos, financiamento e dá outras		
		providências.		
11	2523*	Dispõe sobre a criação do conselho	2013	Setor de Cultura
		municipal de política da cultura e dá outras		
		providências.		
12	2530*	Autoriza o poder executivo municipal a	2013	Repasse financeiro
		repassar recursos financeiros ao CTG Laço		Setor de Cultura
		da Amizade de Casca/RS.		
13	2561	Autoriza o município de casca a celebrar	2014	Repasse financeiro
		convênio com a APAE de casca e dá outras		Educação APAE
		providências.		
14	2563*	Autoriza o município a repassar recursos à	2014	Repasse financeiro
		entidade no montante de r\$ 7.000,00 (sete		Setor de Cultura
		mil reais) para realização de evento e dá		
		outras providências.		
15	2577*	Autoriza o poder executivo municipal a	2014	Repasse financeiro
		repassar recursos financeiros ao CTG Laço		Setor de Cultura
		da Amizade de Casca/RS.		
16	2582	Autoriza o município a auxiliar no	2014	Repasse Financeiro
		transporte escolar e dá outras providências.		educação Ensino
				superior.
17	2590*	Autoriza o poder executivo municipal a	2014	Repasse financeiro
		repassar recursos financeiros à BRASPOL -		Setor de Cultura
		representação central da comunidade		
		brasileira polonesa.		

18	2591*	Autoriza o poder executivo municipal a	2014	Repasse financeiro
		repassar recursos financeiros à ACCI -		Setor de Cultura
		Associação Casquense De Cultura Italiana.		
19	2615*	Autoriza o poder Executivo Municipal a	2014	Repasse financeiro
		repassar recursos financeiros ao CTG Laço		Setor de Cultura
		Da Amizade De Casca/Rs.		
20	2654*	Autoriza o poder executivo municipal a	2015	Repasse financeiro
		repassar recursos financeiros AO CTG Laço		Setor de Cultura
		da Amizade de Casca/RS.		
21	2664	Autoriza O Poder Executivo Municipal A	2015	Repasse financeiro
		Auxiliar Estudantes Do Ensino		Aluno R\$ 435 Aluno/
		Fundamental, Médio E Pós-Médio De		ano
		Escolas Agrotécnicas E Dá Outras		
		Providências.		
22	2673*	Autoriza o poder executivo municipal a	2015	Repasse financeiro
		repassar recursos financeiros à ACCI-		Setor de Cultura
		Associação Casquense De Cultura Italiana.		
23	2693*	Autoriza o município a repassar recursos à	2015	Repasse financeiro
		entidade cultural no montante de r\$ 2.000,00		Setor de Cultura
		(dois mil reais) para realização de evento e		
		dá outras providências.		
24	2739	Autoriza o poder executivo municipal a	2016	Repasse financeiro
		auxiliar estudante do ensino fundamental,		Aluno R\$ 435 Aluno/
		médio e pós-médio de Escolas Agrotécnicas		ano
		e dá outras providências.		
25	2741	Autoriza o município a auxiliar no	2016	Repasse financeiro
		transporte escolar e dá outras providências.		Transporte escolar
				Ensino Superior
26	2749*	Autoriza o poder executivo municipal a	2016	Repasse financeiro
		repassar recursos financeiros ao CTG Laço		Setor de Cultura
		da Amizade de Casca/RS.		

27	2865*	Autoriza o poder executivo municipal a	2018	Repasse financeiro
		auxiliar estudante do ensino fundamental,		Aluno R\$ 435 Aluno/
		médio e pós-médio de escolas agrotécnicas		ano
		e dá outras providências.		
28	2866*	Autoriza o município integrar a copa	2018	Repasse financeiro
		regional ERS 129 de bochas, repassar		Setor de Cultura
		recursos financeiros quando necessário e dá		
		outras providências.		
29	2919	Autoriza o município a auxiliar no	2019	Repasse Financeiro
		transporte escolar universitário e dá outras		Transporte Escolar
		providências.		Ensino superior

Categoria: Fora de análise

01	2496*	Autoriza o poder executivo municipal a criar	2013	Não se	aplica	a
		o conselho municipal de políticas sobre		análise		
		drogas e dá outras providências.				
02	2517*	Cria o conselho municipal da juventude no	2013	Não se	aplica	a
		município de casca e dá outras providências.		análise		
03	2543	Cria o fundo municipal de turismo de casca	2013	Setor tur	rismo	
		FUMTUR, e dá outras providências.				
04	2625	Autoriza o poder executivo municipal a	2014	Não se	aplica	a
		conceder incentivo para empresa, com		análise		
		fundamento na lei municipal nº 1720/2002.				
05	2694	Institui o programa municipal de prevenção e	2015	Não se	e aplica	a
		combate ao mosquito AEDES AEGYPTI e		análise		
		ADES ALBUPICTUS transmissores da				
		dengue, e dá outras providências.				
06	2703*	Altera a lei nº 2496 de 20 de março de 2013.	2015	Não se	e aplica	a
				análise		
07	2717	Institui o gabinete da primeira-dama do	2015	Não se	e aplica	a
		município de casca, vinculado ao gabinete do		análise		
		prefeito municipal.				
08	2731*	Autoriza o poder executivo municipal a	2016	Não se	e aplica	a
		realizar a concessão administrativa de uso de		análise		
		bem público em favor de entidade desportiva.				
09	2766*	Institui o programa municipal de prevenção e	2016	Não se	e aplica	a
		combate ao mosquito AEDES AEGYPTI e		análise		
		ADES ALBUPICTUS transmissores da				
		dengue, e dá outras providências.				
10	2781	Dispõe sobre o plano de cargos e funções	2017	Não se	e aplica	a
		públicas do poder legislativo municipal,		análise		
		efetivos e em comissão, estabelece padrões				
		de vencimentos e dá outras providências.				

11	2822	Institui o consolho municipal de caúde e dé	2017	Não se	aplica	
11	2022	Institui o conselho municipal de saúde e dá outras providências.	2017	Não se análise	арпса	a
		•				
12	2828	Dá nova redação ao capítulo II do título II do	2017	Não se	aplica	a
		Código Tributário do município, instituído		análise		
		pela lei municipal 1.584/99 e dá outras				
		providências.				
13	2880	Dispõe sobre a doação e repasse de	2018	Recebime	nto	de
		patrimônio de bens de propriedade do poder		Doação		
		legislativo ao poder executivo destinado a				
		Escola Municipal De Educação Infantil				
		Severino Damo e dá outras providências.				
14	2907*	Dispõe sobre a política municipal de	2018	Não se	aplica	a
		proteção aos direitos da criança e do		análise		
		adolescente, conselho municipal dos direitos				
		da criança e do adolescente, conselho tutelar,				
		fundo municipal dos direitos da criança e do				
		adolescente e dá outras providências.				
15	2915*	Altera dispositivos da lei nº 2.667/2015 e das	2019	Não se	aplica	a
		outras providências.		análise		
16	2925	Altera dispositivo da lei municipal nº	2019	Não se	aplica	a
		2.822/2017 que institui o conselho municipal		análise		
		de saúde e dá outras providências.				
17	2940*	Autoriza o poder executivo a celebrar termo	2019	Não se	aplica	a
		de colaboração com a associação comercial,		análise		
		industrial, serviços e agropecuária de casca				
		para a realização da ExpoCasca 2020 e dá				
		outras providências.				
18	2977	Cria o programa "olhos do futuro" e dá	2020	Saúde Alı	ıno	
		providências correlatas.				

Categoria: valorização salarial

01	2485*	Autoriza o poder executivo municipal a	2013	Aumento Salarial
		conceder reajuste salarial e dá outras		
		providências.		
02	2566	Autoriza o poder executivo municipal a	2014	Aumento Salarial
		conceder reajuste salarial e dá outras		
		providências.		
03	2641	Autoriza o poder executivo municipal a	2014	Aumento Salarial
		conceder reajuste salarial e dá outras		
		providências.		
04	2710	Autoriza o poder executivo municipal a	2015	Aumento Salarial
		conceder reajuste salarial e dá outras		
		providências.		
05	2784	Autoriza o poder executivo municipal a	2017	Aumento Salarial
		conceder reajuste salarial e dá outras		
		providências.		
06	2846	Autoriza o poder executivo municipal	2017	Aumento Salarial
		conceder reajuste salarial e dá outras		
		providências.		
07	2905	Autoriza o poder executivo municipal	2018	Aumento Salarial
		conceder reajuste salarial e dá outras		
		providências.		
08	2956	Autoriza o poder executivo municipal	2019	Aumento salarial
		conceder reajuste salarial e dá outras		
		providências.		

Categoria: Categoria Estrutura e Organização

Nº	Nº	Ementa	Ano	Categoria
01	2586	Altera a redação de Artigos da Lei Municipal	2014	Alteração Plano de
		nº 1.685/2001 que dispõe sobre o Plano de		Carreira do
		Carreira do Magistério Público Municipal -		Magistério.
		Regime Jurídico CLT.		
02	2587	Altera a redação de artigos da lei municipal	2014	Alteração Plano de
		2.255/2009 que dispõe sobre o plano de		Carreira do
		carreira do magistério público municipal.		Magistério.
03	2607	Estabelece o plano de carreira dos servidores,	2014	Plano de Carreira
		institui o respectivo quadro de cargos e dá		Atendentes e auxiliar
		outras providências.		de educação.
04	2678	Aprova O Plano Municipal De Educação Do	2015	Plano Municipal de
		Município De Casca-RS.		Educação
05	2679	Autoriza o município de casca/rs a realizar	2015	Doação Municipal de
		doação de bens móveis.		Bem Escolares ao
				estado
06	2730	Cria e organiza o Sistema Municipal de	2016	Sistema Municipal de
		Ensino de Casca/RS, e dá outras		Ensino de Casca/RS
		providências.		
07	2738	Reestrutura o conselho municipal de	2016	Conselho Municipal
		educação de casca e dá outras providências.		de Educação
08	2794	Altera a redação de artigos da lei municipal	2017	Plano Carreira
		2.255/2009 que dispõe sobre o plano de		Magistério
		carreira do magistério público municipal.		
09	2817	Inclui no currículo escolar do ensino	2017	Currículo
		fundamental das escolas públicas municipais		
		de Casca - RS o estudo de orientações básicas		
		sobre educação financeira e dá outras		
		providências.		

10	2868	Institui o Fundo Municipal de Educação -	2018	Fundo	Municipal
		FME, do município de Casca-RS, e dá outras		Educação	
		providências.			